



Município das Lajes das Flores

Esteve presente na reunião de 15/11/15
Mereceu a seguinte deliberação:
<i>Alfaro de Lajes das Flores</i>
<i>mi de L</i>
✓ Chefe de Secção
<i>José J. L.</i>

Regulamento Interno – Infraestruturas Desportivas Municipais

O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de utilização das Infraestruturas Desportivas Municipais do Concelho das Lajes das Flores.

Artigo 1º

Funcionamento

1. As Infraestruturas Desportivas Municipais estarão em funcionamento durante todo o ano das 09h00 às 23h00, com excepção dos dias 1 de janeiro e 24, 25 e 31 de dezembro, que estarão encerradas.
2. Sempre que circunstâncias excepcionais o justifiquem, pode o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada alterar o período de funcionamento das Infraestruturas Desportivas Municipais.

Artigo 2º

Modalidade de utilização

1. A cedência da instalação desportiva pode ser solicitada pelo público em geral e pelas diversas entidades desportivas e utilizadas nas seguintes modalidades:
 - a. **Utilização regular:** a utilização que abrange um período compreendido de pelo menos uma sessão semanal, no mínimo durante um mês e pelo máximo de uma época desportiva/ano letivo;
 - b. **Utilização semanal:** mais do que uma sessão numa semana;
 - c. **Utilização pontual:** para uma utilização;
 - d. **Utilização para competições/eventos:** a utilização pelo período de uma competição/evento, devendo ser solicitada com a antecedência mínima de dez dias úteis;
2. Uma sessão corresponde ao período de utilização de uma hora e meia.

Artigo 3º

Procedimentos de utilização

1. Os pedidos são realizados através do preenchimento do Anexo I "Requisição de Infraestruturas Desportivas Municipais";
2. De acordo com a modalidade de utilização os pedidos devem ser realizados com a seguinte antecedência:
 - a. Regular: 5 dias úteis;
 - b. Competições/eventos: 10 dias úteis;
 - c. Os pedidos pontuais podem ser apresentados:
 - i. Até às 16h00 do dia útil anterior.
3. Os pedidos de cedência, reservas e utilização estão sujeitos aos horários disponíveis;



Município das Lajes das Flores

4. Os pedidos que derem entrada na Câmara Municipal após a calendarização referida no ponto 2 poderão não ser atendidos atempadamente;
5. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização;
6. Todos os pedidos de utilização pressupõem o cumprimento deste regulamento.

Artigo 4º

Ordem de prioridades

1. A utilização das instalações respeitará as seguintes prioridades:
 - a. Actividades desportivas promovidas pela Câmara Municipal ou com o seu apoio;
 - b. Actividades desportivas curriculares ou federadas desde que exista protocolo ou acordo entre a Câmara Municipal e a entidade;
 - c. Actividades desportivas de carácter regular desenvolvidas por entidades do Concelho;
 - d. Actividades desportivas promovidas por grupos de cidadãos residentes no Concelho;
 - e. Outros utentes desde que estabelecido protocolo com a Câmara Municipal;
 - f. Outro tipo de utilização.
2. A Câmara Municipal poderá estabelecer protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de utilização das instalações, em parte ou no todo, mas serão sempre observados os termos definidos no presente regulamento

Artigo 5º

Acesso e Utilização das Infraestruturas Desportivas

1. Não é permitido:
 - a. A entrada ou permanência dos utentes no recinto desportivo com objetos estranhos e/ou calçado inadequados à prática desportiva, que possam danificar os materiais e/ou equipamentos existentes;
 - b. A utilização das instalações por mais tempo do que o que foi cedido, sem a devida autorização;
 - c. A entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo, sem prévia autorização do árbitro/organização do evento;
 - d. Exercer atividades desportivas fora dos devidos recintos;
 - e. Saltar o muro - para entrada e/ou saída do campo de jogos;
 - f. Comer no campo de jogos;
 - g. A introdução, venda e/ou consumo de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contundente.



Município das Lajes das Flores

- h. Entrada no recinto de jogos sem um responsável, ou sem a autorização do funcionário;
- 2. Compete ao responsável pelo grupo/entidade:
 - a. Indicar os indivíduos que fazem parte do grupo de utilizadores;
 - b. Autorizar ou não a permanência de assistência às suas atividades;
 - c. Comunicar com antecedência de pelo menos 24h, ou tão breve quanto possível, a impossibilidade de utilização da reserva de horário realizada;
- 3. Os utentes e/ou o responsável técnico pedagógico devem:
 - a. Respeitar e ser respeitados pelo(s) funcionário(s);
 - b. Comunicar ao funcionário, qualquer falta ou anomalia verificada nas instalações, sendo responsáveis pelos danos causados nas mesmas durante o período de utilização ou desta decorrente;
 - c. Deixar a infraestrutura nas condições idênticas às encontradas no início da sua atividade/evento.
 - d. Utilizar apenas o balneário que foi indicado;
 - e. Respeitar os horários de cedência das instalações, nomeadamente:
 - i. Balneários: 15min antes e depois do horário reservado;
 - ii. Campo de jogos: pelo período previamente acordado.

Artigo 6º
Funcionários

São deveres dos funcionários, para além dos previstos no estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração Central, Regional e Local:

- a. Devem respeitar e ser respeitados, e atendidos pelos utentes em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.
- b. Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos, nomeadamente:
 - i. 15min antes e depois do horário de funcionamento;
- c. Preparar as instalações para a prática desportiva a que se destinam;
- d. Manter as instalações devidamente limpas e arrumadas;
- e. Controlar a entrada, saída bem como a circulação dos utentes no interior das instalações;
- f. Controlar o cumprimento dos horários de utilização;
- g. Dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico de todas as infrações, ou situações anómalas que aconteçam no decorrer do exercício das suas funções;
- h. Nos protocolos celebrados entre a Câmara Municipal das Lajes das Flores e outras entidades, preencher a respetiva folha de controlo de utilização, bem como verificar e retificar os horários de utilização quando necessário;
- i. Não pode ausentar-se das infraestruturas desportivas sem autorização superior;
- j. Zelar pelo cumprimento das disposições do presente regulamento.



Município das Lajes das Flores

Artigo 7º

Segurança dos Utentes e Seguros

1. A Câmara Municipal das Lajes das Flores é detentora de um seguro de responsabilidade civil geral, destinado a cobrir acidentes e danos que decorram nas Infraestruturas Desportivas do Concelho, mas não será responsável por quaisquer acidentes e danos que ocorram por motivos alheios ao seu funcionamento e vigilância normais e que não estejam cobertos por aquele seguro e, bem assim, por danos ou prejuízos emergentes de furto, roubo ou quaisquer tentativas deles.
2. Sem prejuízo do nº anterior, a segurança dos utilizadores é da responsabilidade das entidades ou grupos de utentes

Artigo 8º

Reserva de Admissão e de Utilização das Infraestruturas Desportivas Municipais

A Câmara Municipal das Lajes das Flores reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos.

Artigo 9º

Sanções Disciplinares

O não cumprimento das normas de funcionamento levam às seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência por parte do funcionário;
- b) Advertência escrita, por parte da Câmara Municipal das Lajes das Flores;
- c) A contínua falta de cumprimento das normas de funcionamento após ter recebido as advertências previstas nas alíneas a) e b), levarão à interdição de utilização das infraestruturas desportivas pelo período máximo de 2 anos.

Artigo 10º

Manutenção, Conservação e Segurança das instalações

A Câmara Municipal das Lajes das Flores é responsável por fazer cumprir o presente regulamento e zelar pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 11º

Taxas e prazos de pagamento

1. A cedência das instalações implica o pagamento da respetiva taxa de utilização, de acordo com o Regulamento das Taxas e Licenças do Município das Lajes das Flores.
2. Os pagamentos para os casos de utilização regular são efectuados até ao 5º dia útil do mês seguinte;



Município das Lajes das Flores

3. Os pagamentos para os casos de utilização pontual e semanal são efectuados até ao 5º dia útil após a sua utilização;
4. A Câmara Municipal pode, em casos devidamente justificados, conceder isenções ao pagamento de taxas.

Artigo 12º

Cancelamento de Autorização de Utilização

A Câmara Municipal das Lajes das Flores poderá cancelar a autorização de utilização nas seguintes situações:

- a. Danos produzidos nas Infraestruturas ou em quaisquer equipamentos ou materiais nelas integradas, provocados por deficiente utilização, enquanto não forem financeiramente cobertos pela entidade/grupo de utentes responsáveis;
- b. Utilização para fins diversos não desportivos daqueles para que foi concedida a autorização;
- c. Utilização por entidades estranhas às que foram autorizadas, sendo vedada a sua subconcessão;
- d. Três faltas de comparência seguidas, ou cinco interpoladas, em que não tenha sido comunicado o cancelamento da reserva;
- e. Nos casos de utilização regular, o seu cancelamento antecipado deverá ser comunicado por escrito com antecedência de 8 (oito) dias úteis;
- f. Nos casos de utilização pontual e semanal é permitido o cancelamento com 1 (um) dia útil de antecedência;
- g. Incumprimento do pagamento da respectiva taxa de utilização, dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior;
- h. Quando da não comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento, nos termos da alínea c do ponto 2 do artigo 5º, o grupo/entidade responsável pela mesma suportará as taxas de utilização respectivas;
- i. Em geral, não cumprimento do presente regulamento.

Artigo 13º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal das Lajes das Flores.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a publicação por edital.

Lajes das Flores, 13 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara

Luís Carlos Martins Maciel



Município das Lajes das Flores

Anexo I

Despacho:

Data do Despacho: __/__/__

Validade da cedência: __/__/__

Requisição de Infraestruturas Desportivas Municipais

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores

Form for identification of the applicant, including fields for Name, Date of Birth, CC, Nif, E-mail, Tel, and Address.

Form for sports infrastructures, including Estádio Municipal, Pavilhão Municipal, and Complexo Desportivo XXI.

Form for hours and typology of use, including a table for hours and days of the week.

Form for other information, including type of use, number of sessions, and number of participants.

Declaração de Responsabilidade

Declaro para os devidos efeitos que li e aceito o Regulamento Interno – Infraestruturas Desportivas Municipais do Concelho das Lajes das Flores.

Assinatura do Responsável

Clique aqui para introduzir uma data.